



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES

LEI MUNICIPAL Nº 236 DE 16 DE JUNHO DE 1978.

EMENTA: Dá nova redação aos Anexos 5 e 6 da Lei nº 208, de 23 de dezembro de 1976.

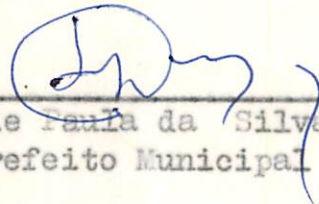
A CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES aprova e eu sanciono a seguinte

LEI MUNICIPAL

Art. 1º - Fica alterada a redação do Anexo 5, bem como a Tabela de Valores - Anexo 6, da Lei nº 208, de 23 de dezembro de 1976.

Art. 2º - A presente Lei Municipal entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de maio de 1978, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MENDES, em 16 de JUNHO de 1978.


Vicente de Paula da Silva Duque
Prefeito Municipal

TRANSCRITO

Livro proprio

Pag. 9 verso

Em, 16-06-78


FUNCIONÁRIA

N.º 236/78



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES

A N E X O 5

FUNÇÕES GRATIFICADAS

DISCRIMINAÇÃO	SÍMBOLO	Nº DE FUNÇÕES
<u>GABINETE DO PREFEITO</u>		
Responsável pela Junta de Serviço Militar	FG-1	1
<u>SECRETARIA DA PREFEITURA</u>		
Chefe do Setor de Pessoal	FG-1	1
Chefe do Setor de Arquivo	FG-1	1
<u>DIVISÃO DE FAZENDA</u>		
Chefe do Setor de Tributação	FG-3	1
Chefe do Setor de Fiscalização	FG-1	1
Chefe do Setor de Contabilidade	FG-4	1
Tesoureiro	FG-2	1





ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDES
GABINETE DO PREFEITO

A N E X O 6

TABELA DE VALORES DAS FUNÇÕES GRATIFICADAS

SÍMBOLO	VALOR
FG-1	700,00
FG-2	800,00
FG-3	900,00
FG-4	1.200,00